

Ofício n. 075/20/PRE/OAB/RO

Porto Velho, 27 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC)

Procuradoria da República em Rondônia

Assunto: **Apuração suposto crime – art. 330 do CP**

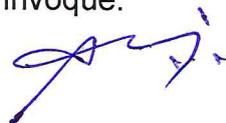
Exmo. Procurador,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para expor e requerer o que se segue:

Chegou ao conhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia informações acerca do reiterado descumprimento de ordens judiciais para a implantação de benefícios previdenciários por parte da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste do Instituto Nacional do Seguro Social.

Após apuração detalhada dos fatos, pode-se constatar a existência de mais de 300 casos, alguns gravíssimos, com mais de 02 anos de descumprimento de ordem judicial, que persistem, mesmo após reiteradas intimações e fixação de multa (listagem em anexo).

Assim, vislumbrando estarmos diante de situação pode configurar crime tipificado no art. 330 do Código Penal e que invoca a defesa de direito individuais homogêneos, requer apuração e tomadas de providências que a situação, eventualmente, invoque.





Ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração,
aguardamos retorno ao pleito em questão.


ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO